



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

PARECER Nº 79/2017

Projeto de Lei nº 64/2017

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Relator Designado: CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS – PRB

Cuida-se de propositura, de autoria do Executivo Municipal, cujo objeto é obter autorização para a abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.531.038,54 (um milhão quinhentos e trinta e um mil trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), junto à Secretaria Municipal de Educação.

Menciona-se que tal medida se justifica com o objetivo de abrir dotação orçamentária específica para possibilitar a construção de escola de educação infantil do Programa Proinfância do Governo Federal no Jardim Eldorado, e que as obras iniciarão ainda este ano, depois de concluída a fase de reformulação junto ao FNDE.

Afirma-se que as fontes de recursos para ocorrer com as despesas previstas nesta propositura, serão R\$ 475.601,26 (quatrocentos e setenta e cinco mil seiscentos e um reais e vinte e seis centavos), provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2016, a ser verificado na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Conta Corrente 45828-7, nos termos do artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64 e R\$ 1.055.437,28 (um milhão cinquenta e cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos), provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com inciso II do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64, a ser verificado na Receita 198 (2421.02.00.002), Fonte de Recurso : 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados, Código de Aplicação : 210.006 - Programa Proinfância Construção de Creche, durante o exercício de 2017.

Inicialmente, nada a declarar quanto à constitucionalidade formal subjetiva, vez que é de iniciativa exclusiva do Poder Executivo a presente propositura.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Destaca-se que o dispositivo utilizado para solicitar a autorização do Legislativo para abertura do mencionado crédito adicional, fundamenta-se no inciso II, Artigo 41 da Lei nº 4320/64.

Considerando-se que existem recursos disponíveis e utilizando-se de dispositivo correto, como é o caso, atendidos os preceitos contidos em legislação específica, nada obsta que seja apreciada e deliberada a presente propositura.

No mais, não há ilegalidade nem vícios de forma ou materiais a serem declarados.

É o parecer.

Sala das Comissões, 2 de Agosto de 2017.

CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS – PRB
Relator

ROQUE VINÍCIUS ISIDIO T. DIAS – PTB
Presidente

VINICIUS GUILHERME SIMILI - PDT
Vice-Presidente

LUÍS REMO CONTIN - PP
Membro

ALEXANDRE COBRA CYRINO N. VÊNIO – PR
Membro

